



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 27 DE agosto DE 2004.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Índio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a pertencer à estrutura administrativa do município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO**.

§ 1º - Compete ao órgão ora criado, de maneira geral, promover a política indígena no município.

§ 2º - Será incorporada à estrutura da Secretaria Municipal do Índio a Coordenadoria do Índio.

Art. 2º - Para atender o gerenciamento da Secretaria criada pela presente lei, fica criado, no quadro de pessoal em comissão desta Prefeitura Municipal, os cargos de **Secretário e Coordenador do Índio**, com salários correspondentes aos dos secretários e coordenadores existentes.

Parágrafo Único - A necessidade de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal do Índio será suprida por remanejamento de servidores pertencentes aos quadros funcionais da Prefeitura e lotados nos mais diversos órgãos da Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas para manutenção da secretaria criada por esta lei, serão advindas da aplicação do ICMS ecológico repassado pelo Estado ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de agosto de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei entra em (digo)
foi registrada no livro
próprio e afiscada no
Mural da Câmara Muni-
cipal, em 27 de agosto 2004.